

LEI COMPLEMENTAR Nº 07/07 DE 24/10/07

**INSTITUI PLANO DE CARGOS DE PROVIMENTO
TEMPORÁRIO PARA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS
ESPECIAIS**

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art.100, inciso VIII da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTA CÂMARA MUNICIPAL QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores do Município de Campos Novos, constantes dos Anexos I e II, partes integrantes desta lei.

Art. 2º - A criação de cargos estabelecidos nesta Lei Complementar visa atender exclusivamente às necessidades estabelecidas para a execução de Programa de Saúde no CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, Programa Saúde da Família, instituídos pela União Federal/Ministério da Saúde, objetivando o atendimento preventivo na comunidade, segundo critérios estabelecidos no plano de atuação elaborado pela Secretaria Municipal da Saúde; e Programas PETI – Programa Erradicação do Trabalho Infantil e SENTINELA, desenvolvidos pela União/Ministério do Desenvolvimento Social, com o objetivo de atender crianças e adolescentes empregados como mão-de-obra infantil e vítimas de abuso e negligência dos pais, segundo plano de ação elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Família e Trabalho.

§ Único – As nomeações/contratações de que trata o caput deste artigo se realizarão após a execução do respectivo teste seletivo, que poderá ser na modalidade simplificada.

Art. 3º - Os cargos criados por esta Lei Complementar ficarão subordinados à Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde do Município; e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Família e Trabalho, sendo preenchidos conforme a necessidade, com duração limitada à vigência do Programa.

Art. 4º - Os prestadores de serviço que na data de promulgação desta lei desempenham as atividades de Agentes Comunitários da Saúde e Vigilantes Epidemiológicos, e que tenham sido contratados através de processo seletivo público, têm seu contrato e vínculo ratificados de conformidade com o Parágrafo Único – Art. 2º da Emenda Constitucional 51 de 14 de fevereiro de 2006.

Art. 5º - O pessoal admitido para fins desta lei na administração municipal terá sua relação de trabalho regida pelo estatuto do Servidor Público Municipal.

§ 1º - Na hipótese de suspensão, interrupção ou extinção dos Programas, ou do repasse dos respectivos recursos federais os contratados poderão ser imediatamente demitidos, fazendo jus a uma verba rescisória equivalente a 8% (oito por cento) do salário a cada mês trabalhado.

§ 2º - Os admitidos/contratados não farão jus ao vale alimentação instituído pela Lei nº 2.933/05.

Art. 6º - Os recursos necessários à execução desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Lei em,
24 de outubro de 2007.

Nelson Cruz
Prefeito Municipal

ANEXO I – LEI COMPLEMENTAR 07/07
QUADRO DE PESSOAL
PSF – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

Nº de Ordem	Cargos/Funções	Vencimento (R\$)	Nº de Vagas	Escolaridade/Qualificação	Atribuições/Responsabilidades
01	Agente Comunitário de Saúde	380,00	55	Haver concluído o Ensino Fundamental	Realizar mapeamento de sua área de atuação; cadastrar e atualizar as famílias de sua área; identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; realizar através de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade, coletar dados para análise da situação das famílias acompanhadas; desenvolver ações básicas de saúde nas áreas de atenção à criança, à mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, com ênfase na promoção da saúde e prevenção de doenças; promover educação em saúde e mobilização comunitária, visando uma melhor qualidade de vida, mediante ações de saneamento e melhorias do meio ambiente; incentivar a formação dos conselhos locais de saúde; orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde; informar os demais membros da equipe de saúde acerca da dinâmica social da comunidade, suas disponibilidades e necessidades; participar do processo de programação e planejamento local das ações relativas ao território de abrangência da unidade de saúde da família, com vistas à superação dos problemas identificados.
02	Auxiliar de Enfermagem Comunitário	504,20	24	Portador de diploma de Nível Médio, com registro no COREN	Desenvolver com os Agentes Comunitários de Saúde atividades de identificação das famílias de risco; contribuir, quando solicitado, com o trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde, no que se refere às visitas domiciliares; acompanhar as consultas de enfermagem os indivíduos expostos à situação de risco, visando garantir uma melhor monitoria de suas condições de saúde; executar, segundo sua qualificação profissional, os procedimentos de vigilância sanitária e epidemiológica nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador e ao idoso, bem como no controle da tuberculose, hanseníase, doenças crônicas-degenerativas e infecto-contagiosas; participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde.
03	Auxiliar de Odontologia Comunitário	422,42	5	Portador de diploma de Nível Médio, com Registro no COREN	Desenvolver atividades e ações de apoio ao odontólogo nos postos de atendimento (consultório), fazendo o controle dos fichários dos pacientes; contribuir com os Agentes Comunitários de Saúde no que se refere às visitas domiciliares; participar da organização do processo de trabalho e organização da unidade de saúde na área odontológica.

04	Enfermeiro Comunitário	1.550,00	9	Portador de diploma de nível superior, com registro no órgão competente – COREN	Executar, no nível de suas competências, ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador e ao idoso; desenvolver ações para capacitação dos Agentes de Saúde Comunitário e Auxiliares de Enfermagem Comunitário, com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde; oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária; promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável; discutir de forma permanente – junto à equipe de trabalho e comunidade – o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam; participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família.
05	Vigilante Epidemiológico	380,00	3	Haver concluído o Ensino Fundamental e curso introdutório de formação inicial e continuada	Realizar a pesquisa larvária em imóveis para levantamento de índice e descobrimento de focos no município; realizar a eliminação de criadouros tendo como método de primeira escolha o controle mecânico (remoção, destruição, vedação, etc); executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicidas autorizados conforme orientação técnica; orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação dos vetores; manter atualizado o cadastro de imóveis e pontos estratégicos da área de atuação; registra as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos; promover a educação em saúde e a mobilização comunitária visando uma melhor qualidade de vida mediante ações de saneamento e melhorias do meio ambiente; auxiliar em ações referentes à zoonoses e vetores, como a vigilância à Doença de Chagas, Raiva, Hantavirose, Leptospirose, controle de roedores, moscas, mosquitos e outros vetores de doenças.
06	Médico Comunitário – Clínico Geral	3.800,00	9	Portador de diploma de nível superior, com registro no CRM	Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; valorizar a relação médico-paciente e médico-família, como parte de um processo terapêutico e de confiança; oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária; empenhar-se em manter seus clientes saudáveis, quer venham às consultas ou não; executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência; executar as ações de abrangência nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto, ao idoso, realizando, também, atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros; promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável; discutir de forma permanente – junto à equipe de trabalho e comunidade – o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam; participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família.
07	Médico Psiquiatra	7.100,00	1	Portador de diploma de nível superior, com registro no CRM	Compor a equipe do CAPS e ter habilidade de trabalhar em equipe multiprofissional, colaborando na construção do projeto terapêutico da unidade; disponibilidade em trabalhar na lógica do território: conhecer, diagnosticar, intervir e avaliar a prática cotidiana de acordo com as necessidades da população da região; atendimento psiquiátrico e terapêutico da clientela; cumprir horário conforme contratado e participar de reuniões de equipe na unidade;

					responsabilidade para trabalhar com oficinas terapêuticas e atividades de inserção comunitária; realizar visitas domiciliares quando necessário; participar de atividades junto à SMS quando solicitado; representar a unidade em reuniões, aulas e outras atividades quando solicitado pelo coordenador, no horário de trabalho; promover e participar de ações intersetoriais com outras secretarias do poder público e sociedade civil, bem como com outros equipamentos da saúde; trabalhar de acordo com as diretrizes do SUS (Sistema Único de Saúde); preencher os impressos da unidade como, por exemplo, prontuário, laudo de APAC, etc. ; supervisionar, quando necessário, o trabalho da equipe e de seus membros.
08	Odontólogo Comunitário	1.100,00	8	Portador de diploma de nível superior, com registro no CRO	Orientação quanto: higiene bucal, prevenção das doenças da boca, uso de métodos preventivos, alimentação e cárie; tratamento curativo (cirúrgico restaurador) nos postos de atendimento (consultórios odontológicos) existentes na rede municipal e nos domicílios, quando necessário; realizar projetos na área de abrangência junto aos colégios, associações de moradores e também campanhas de prevenção e educação; realizar levantamento epidemiológico da região para servir de referência de estudos e trabalhos; fazer controle de pacientes indicando a necessidade de tratamento no domicílio; prevenção, educação e orientação sobre higiene bucal, escovação e outras técnicas de trabalhos orientativos; auxiliar cirurgião em todas as atividades.
09	Fisioterapeuta	1.100,00	1	Portador de diploma de nível superior, com registro no CREFITO	Prestar assistência ao ser humano na promoção, tratamento e recuperação da sua saúde funcional, exercendo a função na reabilitação dos indivíduos. São atos privativos do Fisioterapeuta prescrever, ministrar supervisionar a terapia física com objetivo de preservar, manter, desenvolver ou restaurar a integridade do corpo humano. É da competência do Fisioterapeuta o diagnóstico através da avaliação, reavaliação e determinação das condições de alta do paciente. O exercício profissional do fisioterapeuta, abrange, dentre outras ocupação de cargo ou emprego em instituição de saúde, serviço de higiene e segurança do trabalho, serviços em consultório, clínica, estabelecimento de ensino ou treinamento, assistência esportiva em instituição pública.
10	Psicóloga	1.100,00	1	Portador de diploma de nível superior, com registro no CRP	Atuar no âmbito da Psicologia nos Programas, Projetos e Serviços socioassistenciais procedendo a estudos, elaborando e aplicando técnicas e métodos de verificação, possibilitando orientações e encaminhamentos de crianças, adolescentes, jovens e suas famílias à Rede de Proteção Social Básica e Especial. Desenvolver espaço de debate e interlocuções, bem como, participar de equipes multiprofissionais, visando a interação de conhecimentos e práticas, na perspectiva da interdisciplinaridade em que se dêem as relações de trabalho e a construção dos projetos terapêuticos individuais e/ou coletivos. Realizar triagens, relatórios técnicos, pareceres e outros documentos relativos à função.

OBS: 1) Os vencimentos estabelecidos para os n°s de ordem 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9 e 10 são para expediente de 40 horas semanais.

2) Os vencimentos estabelecidos para o n° de ordem 8 são para expediente de 20 horas semanais.

3) Os Agentes Comunitários de Saúde deverão residir na área da comunidade em que atuar.

ANEXO II – LEI COMPLEMENTAR 07/07
QUADRO DE PESSOAL
PETI – PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL
PROGRAMA SENTINELA

Nº de Ordem	Cargos/Funções	Vencimento (R\$)	Nº de Vagas	Escolaridade/Qualificação	Atribuições/Responsabilidades
01	Assistente Social	1.100,00	1	Portador de diploma de nível superior, com registro no CRESS	Realizar/participar: estudo social, atendimento individual e em grupo, acolhimento e reinserção social; orientação para benefícios; orientação familiar; visita domiciliar e hospitalar; oficina terapêutica; sobreaviso nas emergências; atividades comunitárias. Participar de reuniões técnico-administrativas e de estudo de caso. Acompanhar os usuários em eventos internos e externos e em internação em hospital geral e/ou especializado. Elaborar e atualizar projetos terapêuticos, preencher prontuários com informações técnicas e diário de livro de ocorrências. Realizar assembléia de usuários.
02	Psicóloga	1.100,00	1	Portador de diploma de nível superior, com registro no CRP	Promover a reabilitação psicossocial dos usuários do CAPS; Executar atividades relacionadas com o atendimento psicológico ao paciente em tratamento de dependência química, quais sejam: psicoterapia individual, grupal e familiar, visando a reinserção social; Triar e acolher todo usuário que buscar o serviço; Realizar psicodiagnóstico; Psicoeducar quanto à dependência química e seus conceitos a usuários e familiares; Capacitar às equipes de atenção básica, serviços e programas de saúde mental local e a nível regional; Realizar visitas domiciliares e atividades comunitárias a fim de criar redes de relações que se estendam para além das fronteiras do CAPS atingindo os territórios onde vivem os usuários; Trabalhar sobre a lógica da desinstitucionalização, visando sempre à saúde dos usuários, em toda a sua plenitude; Desenvolver a interdisciplinariedade na equipe, como forma de garantir atenção integral ao dependente químico.
03	Pedagoga	900,00	1	Portador de diploma de nível superior, com registro no MEC	Planejar aulas e desenvolver coletivamente atividades e projetos técnico-pedagógicos. Executar tarefas e atividades técnico-pedagógicas que dão suporte aos projetos sociais do município na sua área de atuação profissional entre outras atividades correlatas.
04	Professor de Música	560,00	2	Comprovação de aptidão com apresentação de curriculum	Planejar, organizar, coordenar e orientar o ensino de música; orientar, estimular e acompanhar o desenvolvimento das potencialidades artísticas e criativas; realizar estudos de processos técnicos, transmitindo ensinamentos do uso dos estudos dos diversos materiais de musica; cuidado e conservação dos materiais.
05	Professor de Dança	350,00	1	Comprovação de aptidão com apresentação de curriculum	Planejar, organizar, coordenar e orientar o ensino de dança; orientar, estimular e acompanhar o desenvolvimento das potencialidades artísticas e criativas; realizar estudos de processos técnicos, transmitindo ensinamentos de uso dos estudos dos diversos materiais de dança; cuidado e conservação dos materiais de trabalho; realizar estudos e pesquisas na área de música; testar e afinar os instrumentos

					musicais; fazer arranjos, preparar repertórios e sugerir apresentações de dança; solicitar aquisição de peças musicais, instrumentos e outros elementos necessários; transmitir instruções quanto ao zelo, manutenção e guarda dos materiais; executar tarefas afins.
--	--	--	--	--	---

- OBS:** 1) Os valores dos vencimentos estabelecidos para os n°s de ordem 1, 2 e 3 são para o expediente de 40 horas semanais.
2) Os valores dos vencimentos estabelecidos para o n° de ordem 4 são para o expediente de 16 horas semanais.
3) Os valores dos vencimentos estabelecidos para o n° de ordem 5 são para o expediente de 10 horas semanais.

